

Direitos e Deveres dos Colaboradores

Direitos

Os colaboradores (trabalhadores, prestadores de serviços, voluntários) ou pretendentes a colaboradores da Santa Casa têm assegurado todos os direitos que lhes são legalmente cometidos pela legislação em vigor.

Têm o direito ao bom nome, ao respeito pelos seus colegas, pelos utentes bem como por toda a hierarquia responsável da Instituição, como a dos Corpos Sociais no exercício das suas funções.

Têm o direito a colaborar e fazer as suas sugestões orientadas para o melhor funcionamento dos seus locais de trabalho.

A Santa Casa criou um Serviço de Voluntariado que presta a sua colaboração dando melhor qualidade de vida aos dias de vida dos nossos idosos. A sua prestação será em tempo parcial e gratuita, consoante as disponibilidades determinadas individualmente, dentro de um compromisso assumido perante a Santa Casa e os seus colegas.

Todos os colaboradores, durante os períodos de trabalho, usarão vestuário apropriado.

Deveres

Todos os colaboradores da Santa Casa da Misericórdia de Águeda têm o dever absoluto de cuidar com humanismo e com toda a técnica ao seu alcance, os utentes ao seu cuidado.

Todos os colaboradores têm o dever de ser solidários para com os seus colegas na entre ajuda sempre que necessária para, dentro do espaço de ação da Instituição, prestarem o apoio solicitado, tomando as iniciativas julgadas oportunas para os fins em causa.

Todos os colaboradores têm que ter a consciência plena de que estão a trabalhar para pessoas, seres humanos mais ou menos dependentes, mas que têm os seus direitos bem definidos e acautelados pelos desígnios de ação da Santa Casa, no respeito pela sua dignidade.

Todos os colaboradores têm o dever do respeito pela diferença dos utentes, tanto nas conversas como nos gestos ou até no tom de voz, que deve ser sempre subordinado à criação de um ambiente de confiança e de paz em seu redor numa capacidade de “ouvir mais do que ser ouvido”.

Todos os colaboradores têm obrigação de garantir a confidencialidade e proteção da informação (dados), legalmente classificada como protegida, confidencial, pessoal, ou outra de igual significado, a que tiver acesso, com a finalidade de desempenhar as suas funções no âmbito da instituição, dever que não caduca com o fim do vínculo contratual com a instituição.

Nenhum pretendente a colaborador da Santa Casa pode firmar qualquer vínculo com a Instituição, sem conhecer este Código de Ética e de, com os esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas do seu conteúdo e só depois de uma mini entrevista com o contratante, tenha a sua concordância, para o poder assinar sob compromisso.

Nenhum pretendente a colaborador poderá iniciar funções sem o pleno consentimento informado e esclarecido das regras enunciadas e que pontificam, cujo incumprimento particularmente nas relações com os nossos utentes, pode ser considerado como motivo justificado de inadequação ao posto de trabalho.



Santa Casa da Misericórdia de Águeda

Código de Ética

Santa Casa da Misericórdia de Águeda

Data: 25/07/2016

Edição: 03

Página 1 de 4

CÓDIGO DE ÉTICA DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ÁGUEDA

O que somos

A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Águeda é uma Instituição de Solidariedade Social com 150 anos de atividade, fundada em 12 de novembro de 1859 e descendente das Santas Casas suas congéneres mais antigas, que datam de fins do século XV, que iniciaram a sua atividade após a instituição da Irmandade da Santa Casa de Lisboa em 1498.

As Santas Casas constituíram-se dentro da Igreja Católica, donde bebem a sua doutrina cristã na prática das Obras de Misericórdia, especialmente as corporais.

As Santas Casas têm princípios de propósitos comuns, embora com autonomia conferida pelo seu modelo de atuação no chamado Compromisso que não é mais do que um estatuto que dá feição legal aos fins a que se destina.

A Santa Casa tem personalidade jurídica civil, no âmbito das Instituições de Solidariedade Social, mediante participação escrita da sua ereção canónica, feita pelo Ordinário Diocesano aos Serviços Competentes do Estado, de acordo com as leis vigentes.

Os associados que formam os corpos dirigentes e dirigidos apelidam-se de Irmãos, desde a 1ª irmandade da Senhora da Misericórdia de Lisboa, instituída pela rainha D. Leonor.

Todos os Irmãos da Santa Casa em exercício de funções prestam a sua colaboração para os fins a que se destina, no regime de voluntariado, interditos pelo Compromisso de auferirem ganhos pelos serviços prestados, sejam eles de forma esporádica ou pela integração dos seus corpos sociais.

A Santa Casa da Misericórdia de Águeda tem como edifícios para prestar assistência, a Casa da Criança e o Lar Conde de Sucena em Águeda e a Casa de Repouso Dr. António Breda e Lea Breda, com o Lar Madame Lea Breda e a Unidade de Cuidados Continuados Dr. António Breda, em Barrô, além de um edifício administrativo polivalente sediado em Águeda.

As Santas Casas, desde as suas fundações, têm como missão principal dar de comer a quem tem fome, dar de beber a quem tem sede, vestir os nus, visitar os enfermos, visitar os presos e encarcerados, enterrar os mortos e dar pousada aos peregrinos, constituindo em si as sete obras de misericórdia corporais.



Como somos

A Santa Casa presta serviços de solidariedade humanitária aos seus dependentes, desde os primeiros meses de idade, até ao último sopro de vida.

A Santa Casa de Águeda presta serviços a crianças desde Creche, Pré-escolar, CATL (Centro de Apoio de Tempos Livres) e Centro de Atividades e Lazer (CAL) na Casa da Criança; serviços de Centro de Dia a idosos indo buscá-los de manhã e levá-los a casa ao fim do dia; Serviço de Apoio Domiciliário com higiene e alimentação, com ou sem apoio integrado de cuidados de saúde; Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI) em Águeda e em Barrô e Unidades de Cuidados Continuados de Média Duração e Reabilitação e de Longa Duração e Manutenção também em Barrô.

A Santa Casa tem uma sede administrativa geral sediada nos terrenos em Águeda, que dá apoio às delegações de Águeda e às da Casa de Repouso Dr. António Breda e Lea Breda. Cada uma é responsabilizada por um Diretor Técnico, apoiada por capelão, pessoal técnico especializado, desde médicos, fisiatras, enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos, fisioterapeutas, professores, animadores, educadores infantis, motoristas, etc.

A Santa Casa vive de doações ou legados de irmãos e benfeitores, que já foram mais frequentes do que na época atual, das quotas dos irmãos, de muito trabalho voluntário e das verbas de participação distribuídas pelo Estado através do Ministério da Saúde para as Unidades de Cuidados Continuados, e do Ministério do Trabalho Solidariedade e Segurança Social, Ministério da Educação e das Autarquias Locais, para os restantes utentes.

A Santa Casa, como Instituição Particular de Solidariedade Social, não tem fins lucrativos, mas sente obrigação absoluta de gerir da melhor forma as suas receitas para dar a melhor qualidade de vida aos seus utentes e fazendo render os seus talentos, como manda a sua imanente doutrina.

Aos beneficiados da Santa Casa, não se pergunta quando se candidatam a serem utentes, qual o seu credo religioso, ou sequer se o tem, embora seja uma Instituição oriunda e criada na doutrina cristã.

Para quem somos

A Santa Casa da Misericórdia de Águeda, nas valências enunciadas, trata os deserdados da sorte, os pobres e os famintos, os doentes que estão internados por complicação após acolhimento, as crianças desde a mais tenra idade até à idade escolar e mesmo durante ela, na ocupação dos tempos livres e os idosos sós ou abandonados, mas que não têm apoio na sociedade em que estão inseridos.

Todo o universo dos seus utentes são seres humanos que dependem total ou parcialmente de quem os cuida.

Os seus utentes são na grande maioria pessoas idosas, que trazem consigo vidas vividas com hábitos, culturas, vícios, angústias e tristezas, que os tornam muito diferentes e muito especiais, a merecerem todo o respeito. Serão estas características que os tornam únicos e que, dentro do possível, desde que não perturbadoras do bom convívio e respeito entre todos, devem ser compreendidas.

As Santas Casas constituem-se, pela cultura dos seus valores morais, éticos e religiosos, como exemplos de conduta nos locais onde estão sediadas, desempenhando um papel muito importante na construção de uma sociedade mais justa, mais solidária, com respeito pela dignidade humana, seja de

ricos ou pobres, idosos ou jovens, negros, brancos ou amarelos, religiosos, agnósticos ou ateus.

As Santas Casas estão inseridas nas sociedades locais, onde se constituem como o segundo maior empregador nacional a seguir às autarquias, com cerca de 211000 trabalhadores. São em número de cerca de 400 a nível do território continental e insular.

As Santas Casas pela prática da sua ideologia são elementos formadores integrais do ser humano como um todo.

Direitos e Deveres dos Utentes**Direitos**

A dignidade inerente a todo o ser humano nosso utente obriga a ser respeitado por todos os colaboradores das diversas profissões, que são contratados pela Instituição única e exclusivamente para lhes prestar os serviços de que necessitam, especialmente se estiverem com perda parcial ou total da sua autonomia.

Os utentes têm o consequente direito ao bom nome, que também pelo seu comportamento devem manter, para melhor o merecerem.

Os utentes têm o direito a bons cuidados de saúde física mental e social, higiene e conforto, bem como a boa alimentação.

Este direito será tanto maior quanto menor for a sua autonomia e capacidade reivindicativa, com o inerente dever de quem os serve.

Os utentes têm o direito à prática do seu culto religioso desde que haja possibilidade de o prestar, sem interferir no culto de cada um, ou de negar qualquer um.

Os utentes têm o direito de mostrar as suas mais diversas capacidades e os seus sentimentos, salvo quando as suas manifestações forem contra o bem comum dos outros que partilham os mesmos espaços.

Os utentes têm o direito de reclamar perante serviços que, corretamente, pensem desajustados às suas necessidades.

Deveres

As crianças têm o dever do bom comportamento inerente às suas idades, devendo haver sempre a tolerância pedagógica e respetivo ensino perante as suas faltas.

Os utentes têm o dever de acatar as boas recomendações dadas pelos colaboradores e que forem para o seu bem. Para este efeito devem ser dadas as explicações justificativas, necessárias à compreensão dos fins a que se destinam.

Os utentes devem acatar e colaborar, depois de explicadas as razões, nos cuidados básicos da higiene, na alimentação, no sair do leito, nos exercícios que os revitalizem mental e corporalmente, na partilha do convívio nas salas respetivas com os seus colegas, e em tudo o que seja tecnicamente considerado por pessoal profissionalizado, para o seu bem, sem se sentirem forçados à obediência.

Devem colaborar na medida das suas capacidades, para a criação de um ambiente alegre e sadio com os seus colegas.

